



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## LEI 525/2017

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oratórios para o exercício financeiro de 2018.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Oratórios estima a receita e fixa a despesa em R\$21.072.612,00 (vinte e um milhões, setenta e dois mil, seiscentos e doze reais), para o exercício financeiro de 2018; sendo R\$16.421.654,49 (dezesesseis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), do Orçamento Fiscal e R\$4.650.957,51 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Oratórios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.577,00
1.2. Contribuições	169.379,00
1.3. Receita Patrimonial	183.609,00
1.6. Receita de Serviços	271.129,00
1.7. Transferências Correntes	18.712.514,00
1.9. Outras Receitas Correntes	9.806,00
<b>Soma</b>	<b>19.717.014,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.944.011,00
<b>Soma</b>	<b>3.994.011,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. FUNDEB	(2.638.413,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>21.072.612,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Oratórios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Oratórios</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	<b>957.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>957.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Oratórios</b>	
<b>02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura</b>	<b>603.068,00</b>
<b>02.02. Serviço de Administração e Finanças</b>	<b>2.484.258,00</b>
<b>02.03. Serviços de Educação e Cultura</b>	<b>5.891.290,49</b>
02.03.01 Educação Recursos Próprios	1.465.796,00
02.03.02 Educação FUNDEB	3.482.235,00
02.03.03 Educação Convênios	360.789,00
02.03.04 Cultura	582.470,49
<b>02.04. Serviço de Obras e Urbanismo</b>	<b>2.714.404,00</b>
<b>02.05. Serviço de Saúde e Saneamento</b>	<b>6.389.237,00</b>
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	3.364.190,00
02.05.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.700,00
02.05.03 Serviço de Saúde e Saneamento	3.021.347,00
<b>02.06. Serviço de Assistência Social</b>	<b>757.657,00</b>
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	755.657,00
02.06.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.000,00
<b>02.07. Serviço de Agricultura e Agropecuária</b>	<b>500.603,00</b>
<b>02.08. Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMAPI</b>	<b>529.110,51</b>
02.08.01 Contrato de Rateio	529.110,51
<b>02.09. CIMVALPI</b>	<b>215.984,00</b>
02.09.01 Contrato de Rateio	215.984,00
<b>Soma</b>	<b>20.085.612,00</b>
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>21.072.612,00</b>



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## b) Classificação Funcional

01 Legislativa	957.000,00
04 Administração	2.699.686,00
06 Segurança Pública	32.624,00
08 Assistência Social	757.657,00
10 Saúde	3.893.300,51
11 Trabalho	230.000,00
12 Educação	5.308.820,00
13 Cultura	500.734,49
15 Urbanismo	2.120.625,00
16 Habitação	40.000,00
17 Saneamento	2.848.347,00
18 Gestão Ambiental	3.700,00
20 Agricultura	946.803,00
22 Indústria	20.000,00
25 Energia	194.579,00
27 Desporto E Lazer	126.736,00
28 Encargos Especiais	362.000,00
99 Reserva de Contingência	30.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>21.072.612,00</b>

## c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.128.565,18
3.2. Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.361.087,31
<b>Soma</b>	<b>15.501.652,49</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	5.240.959,51
4.6. Amortização da Dívida	300.000,00
<b>Soma</b>	<b>5.540.959,51</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>21.072.612,00</b>



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais somente com autorização legislativa.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

**Oratórios, 27 de novembro de 2017**

**Jose Antonio Delgado**

**Prefeito Municipal**